



C

C

FUNDAÇÃO RENASCER - CONTRATO 02/2018
PROCESSO 024.202.00813/2018-4
REVISÃO - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

NOTA TÉCNICA

- 1) As taxas de Encargos Sociais e do BDI foram recomendadas conforme os percentuais licitados.
- 2) O salário não pode ser alterado em razão desta Revisão, recomendamos novo aditivo para repactuar.
- 3) Hora Extra - Feriado foi calculado a menor. O valor proposto incidiu sobre um salário de R\$ 750,98.
- 4) Incidência de Periculosidade a uma taxa de 30%
- 5) Categoria não sofre incidências de Adicionais Periculosidade/Insalubridade.
- 6) Cálculos equivocados na apuração de somatório na proposta
- 7) Não tem planilha proposta para esse Adicional. Foi utilizada planilha semelhante para compor o preço proposto.

Observações

- O Mapa de Insalubridade/Periculosidade trata da distribuição de postos pelas unidades.
- O Resumo de funcionários por Unidade expõe todos os postos com os seus contratados, adicionais e custos.
- O Resumo Func. Consta de 3 planilhas de postos em atividade, vagas e a consolidação de ambos.



Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 21/11/18 às 9:43 Hs





Fundação
Renascer**ESTADO DE SERGIPE**
FUNDAÇÃO RENAScer DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 2

Ofício nº 372/2018-RENAScer

Aracaju, 22 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEPLAG
DR. ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
SUPERINTENDENTE GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADASAssunto: **CORREÇÃO DE PLANILHA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

Senhor Superintendente,

Em atenção ao processo de periculosidade da empresa ANKORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, tombado sob o nº 024.202.00813/2018-4, vimos pelo presente, reencaminhar o processo, conforme combinado por telefone com a servidora Ruth Sena Silva para correção, conforme informações abaixo:

Na planilha “MAPA DA INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE”:

1 - São 12 cargos de Copeira alocadas. O CENAM possui 4 copeiras, ao invés de 3 como consta na planilha.

Na planilha “RELAÇÃO – FUNCIONÁRIOS POR UNIDADE”:

1 - Os profissionais alocados no DTI, Anderson Messias Santos e Paulo Giovani Santos Borges não tem direito ao Adicional de Periculosidade.

2 - A funcionária Silvania Viana Soares é Cuidador Social noturno e está lotada no CEMEC.

3 - A funcionária Silvania Araújo Dantas é Cuidador Social diurno lotada no posto/sede.

Tendo em vista que todo processo já foi analisado, estamos enviando somente o processo do termo aditivo. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de consideração.





Fundação
Renascer

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENAScer DO ESTADO DE SERGIPE

Página 2 de 2

Atenciosamente,

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 1 de 2

Ofício nº 4591/2018-SEPLAG

Aracaju, 3 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe
Aracaju - SE

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018.

*Ass. Setor de Contrato para
as providências
neste dispositivo
30.12.18
Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente*

Senhor Diretor-Presidente,

Estamos reenviando o Processo nº. 024.202.00813/2018-4, cujo objeto é a **Revisão** referente ao contrato supramencionado, firmado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a Empresa ANKORA Comércio, Serviços e Importação LTDA, alusivo à prestação dos serviços de mão de obra para atender às necessidades da Sede e das Unidades Socioeducativas integrantes desta Fundação em razão da averbação dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade.

Tendo em vista o Ofício nº 372/2018 desta Fundação, o qual solicita correção das informações que embasaram o cálculo para a apuração de preços, vimos explanar as alterações aduzidas:

- Os postos de Copeiro foram preenchidos, não restando vaga. Houve alteração na Planilha Mapa da Insalubridade/Periculosidade e, com a permuta quantitativa, também foram modificadas as tabelas de Resumo e a Relação de Funcionários por Unidade;
- Para os Profissionais alocados na DTI, os quais não recebem periculosidade, apenas fora atualizada a informação na Relação de Funcionários por Unidade, uma vez que o computo financeiro e os quantitativos estavam corretos;
- No Posto de Cuidador Social Diurno, foi atualizado o nome da



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 2 de 2

funcionária e sua lotação, tendo atualização nos Resumos, no Mapa de Insalubridade/Periculosidade e na Relação de Funcionários por Unidade.

Neste contexto, destacamos que houve atualização financeira do contato em função da permuta de lotação nos postos. Entretanto, esclarecemos que as planilhas individuais por categoria não sofreram modificação em seu valor unitário, portanto, nesta oportunidade, anexamos somente as planilhas que refletem efeitos na formação do preço final do contrato. Em tempo, reafirmamos todas as recomendações expressas no Ofício 4014/2018-SEPLAG, fl. 235/237, resguardando as atualizações adicionais aqui produzidas.

Destarte, em vista do exposto, encaminhamos o termo aditivo em epígrafe (em dois volumes) e em anexo o processo de número 024.202.04836/2016-6 (em cinco volumes), totalizando sete volumes para as devidas providências, visando ao prosseguimento legal do feito.

Respeitosamente,

Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

Exemplo após alteração: 1 ponto de Cópia

Pág. 14 de 16

FUNDAÇÃO RENASCER - ANKORA COM SERV. E IMPORTAÇÕES LTDA
PROCESSO 024.202.90813/2018-4
REVISÃO AO CONTRATO 02/2018 - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

MAPA DA INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Categoria Profissional	Qtde. fixada	Qtde. Vagos	Qtde. Alçadas	UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
				PONTO SEDE	CASE	CENAM	CEMEC	DSAA	UNIFEM
Copista (Peric.)	12	0	12		2	4			2
Cuidador Social Diário (Insalub.)	12	1	11				5		
Cuidador Social Diário (peric.)				2					4
Cuidador Social Noturno (Insalub.)	5	1	4				4		
Recebedor (Insalubridade)		1	2				1		
Recebedor (Periculosidade)	3					1			
Agto. Apoio Operacional		1	4	1					
Agto. Apoio Operacional (Peric.)	5				2	1			
Auxiliar Dpto. Pessoal		2	10	6					
Auxiliar Dpto. Pessoal (Peric.)	12				1	1			1
Auxil de serviços I		0	2	1					
Auxil de serviços I (Peric.)	2								1
Téc. Manutenção	2	0	2	1					1
Aux. Téc. de Serv. Operacionais	5	0	5	5					
Secretaria Executiva I (Peric.)	1	0	1					1	
Secretaria Executiva II	3	0	3	3					
Téc. Suporte III	1	0	1	1					
TOTAL MENSAL	63	6	57	20	5	7	10	1	3

P
I
P
I
I
P
S
P
S
P
S
S
P
S
S
P
S
S

LEGENDA POR UNIDADE	SEDE	CASE I	CENAM	CEMEC	DSAA	UNIFEM	UNIP
	POSTO/SEDE	CASE II					POSTO/UNIP

LEGENDA		
Postos em atividade	Periculosidade	Sem incidência sobre local
Postos vagos	Insalubridade	Sem incidência total

FUNDAÇÃO RENASCER - ANKORA COM. SERV. E IMPORTAÇÕES LTDA
PROCESSO 024.202.00813/2018-4
REVISÃO AO CONTRATO 02/2018 - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

RELAÇÃO - FUNCIONÁRIOS POR UNIDADE

CATEGORIA PROFISSIONAL	Horário Unidades	PERICUL.	INSALUB.	Qtd. Setor	RECOMENDADO				
					CARGOS →	EM ATIVIDADE		VAGOS	
					Valor Unit.	Qtd.	Valor Mensal	Qtd.	Valor Mensal
Copeira (Peric.)	12x36	x		12	R\$ 2.642,60	12	R\$ 31.711,15	0	R\$ -
Evance Gomes da Silva	USIP	SIM	NÃO						
Giulene dos Santos	USIP	SIM	NÃO						
Joelma do Sacramento Santos	UNIFEM	SIM	NÃO						
Josefa Francisca dos Santos	USIP	SIM	NÃO						
Lucicle de Souza	CENAM	SIM	NÃO						
Luciene Souza Santos	CENAM	SIM	NÃO						
Maria Agarecida B. Oliveira	UNIFEM	SIM	NÃO						
Maria de Fátima Fontes Santos	CASE	SIM	NÃO						
Maria de Jesus P. da Silva	CASE	SIM	NÃO						
Rosineire Santos Martins	USIP	SIM	NÃO						
Valeria Candida dos Santos	CENAM	SIM	NÃO						
Igor Vagner V. Santos	CENAM	SIM	NÃO						
Cuidador Social Diurno (Insalub.)	12x36		x	12	R\$ 2.616,06	5	R\$ 13.080,32		
Cuidador Social Diurno (peric.)		x			R\$ 2.808,22	6	R\$ 16.849,32	1	R\$ 2.808,22
Ana Lúcia Souza Silva	CEMEC	NÃO	SIM						
Almir de Jesus Melo	USIP/POSTO	SIM	NÃO						
Elinete Dias dos Santos Lima	CEMEC	NÃO	SIM						
Georgina Cristina Bez. Barbosa	USIP/POSTO	SIM	NÃO						
Jaqueline Deize de Andrade Santos	USIP	SIM	NÃO						
Jucicleide Ferreira dos Santos	CEMEC	NÃO	SIM						
Marcia Matos Maia	CEMEC	NÃO	SIM						
Maria José Silva Santos	CEMEC	NÃO	SIM						
Mary Jane Silva Santos	USIP/POSTO	SIM	NÃO						
Mey Jeclan Silva Melo	SEDE/POSTO	SIM	NÃO						
Silvânia Araújo Dantas	SEDE/POSTO	SIM	NÃO						
VAGO	-	SIM	NÃO						
Cuidador Social Noturno (Insal.)	12x36		x	5	R\$ 2.857,90	4	R\$ 11.431,60		
Cuidador Social Noturno (Peric.)		x			R\$ 3.050,07			1	R\$ 3.050,07
Ana Cláudia Gouveia da Silva	CEMEC	NÃO	SIM						
Antônio Batista Santos	CEMEC	NÃO	SIM						
Maria Euzides dos Santos Neta	CEMEC	NÃO	SIM						
Silvânia Viana Soares	CEMEC	NÃO	SIM						
VAGO	-	SIM	NÃO						
Recreador (Insalubridade)	44		x	3	R\$ 2.690,15	1	R\$ 2.690,15		
Recreador (Periculosidade)		x			R\$ 2.882,32	1	R\$ 2.882,32	1	R\$ 2.882,32
Paulo Ferreira da Silva	CENAM/USIP	SIM	NÃO						
Robson de Oliveira Ribeiro	CEMEC	NÃO	SIM						
VAGO	-	SIM	NÃO						
Agte. Apoio Operacional	44			5	R\$ 2.417,54	1	R\$ 2.417,54		
Agte. Apoio Operacional (Peric.)		x			R\$ 3.028,09	3	R\$ 9.084,28	1	R\$ 3.028,09
Guilherme Mathews Inácio Melo	CASE II	SIM	NÃO						
Henrique Mathews Silva Rocha SCP	PROTOCOLO	NÃO	NÃO						
Regina Dayana Oliveira Santos	CENAM	SIM	NÃO						
Rosineire Santana da Costa	CASE	SIM	NÃO						
VAGO	-	SIM	NÃO						

FUNDAÇÃO RENASCER - ANKORA COM. SERV. E IMPORTAÇÕES LTDA
PROCESSO 024.202.00813/2018-4
REVISÃO AO CONTRATO 02/2018 - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

RELAÇÃO - FUNCIONÁRIOS POR UNIDADE

CATEGORIA PROFISSIONAL	Horário Unidades	PERICUL.	INSALUB.	Qtde. licença	RECOMENDADO				
					CARGOS → Valor Unit.	EM ATIVIDADE Qtde.	Valor Mensal	VAGOS Qtde.	Valor Mensal
Assistente Dpto. Pessoal	44			12	R\$ 2.918,07	6	R\$ 17.508,40		
Assistente Dpto. Pessoal (Peric.)		x			R\$ 3.685,30	4	R\$ 14.741,21	2	R\$ 7.370,60
Anderson Messias Santos	DTI	NÃO	NÃO						
Cristiane Ribeiro dos Santos - CP	DIROP	NÃO	NÃO						
Igor Wagner Vieira Santos	USIP	SIM	NÃO						
Kamilla Ferreira Ribeiro*	UNIFEM	SIM	NÃO						
Liderval de Carvalho Pessoa Filho	CASE II	SIM	NÃO						
Paulo Giovanni Santos Borges	DTI	NÃO	NÃO						
Paulo Roberto Silva Filho	GABINETE	NÃO	NÃO						
Sheila Santos Souza	DSP	NÃO	NÃO						
Suyane Moraes Almeida	ASPLAN	NÃO	NÃO						
Thiago Rocha Rodrigues Santana	CENAM	SIM	NÃO						
VAGO	-	SIM	NÃO						
VAGO	-	SIM	NÃO						
Auxi de serviços I	44			2	R\$ 3.072,06	1	R\$ 3.072,06		
Auxi de serviços I (Peric.)		x			R\$ 3.886,48	1	R\$ 3.886,48		
Ana Eulécia de Sá Lima* SCP	COJUR	NÃO	NÃO						
Sidley Luiz dos Santos - CP	USIP	SIM	NÃO						
Tec. Manutenção	44			2	R\$ 3.402,89	2	R\$ 6.805,78		
Felipe Alcantara Carvalho	USIP	NÃO	NÃO						
Gustavo Moura de Santana	CONTAB	NÃO	NÃO						
Aux. Téc. de Serv. Operacionais	44			5	R\$ 4.112,50	5	R\$ 20.562,51		
Ellen Mayara Pereira da Silva	CONTRATOS	NÃO	NÃO						
Lais Andrade Nascimento	DSM	NÃO	NÃO						
Maria Conceição Nascimento	DSP	NÃO	NÃO						
Tatiane Barbosa de Souza	CONTAB	NÃO	NÃO						
Terese Cristina San. De Jesus	ALMOX	NÃO	NÃO						
Secretaria Executiva I (Peric.)	44	x		1	R\$ 8.235,52	1	R\$ 8.235,52		
Tiago Souza Barreto	DSAA	SIM	NÃO						
Secretaria Executiva II	44			3	R\$ 7.627,82	3	R\$ 22.883,46		
Gideon Jackson Machado A. Junior	DSM	NÃO	NÃO						
Helino Silva de Oliveira	COJUR	NÃO	NÃO						
Mônica Barros Cândia	DSM	NÃO	NÃO						
Téc. Suporte III	44			1	R\$ 8.982,27	1	R\$ 8.982,27		
José Wilson Santos Júnior	DTI	NÃO	NÃO						
SUBTOTAL MENSAL				63		57	R\$ 196.824,37	6	R\$ 19.139,30

TOTAL MENSAL R\$ 215.963,67

TOTAL ANUAL R\$ 2.591.564,06

FUNDAÇÃO RENASCER - CONTRATO 02/2018 - ANKORA COM. SERV. E IMPORTAÇÕES LTDA
PROCESSO 024.202.00811/2018-4
REVISÃO - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

RESUMO - FUNCIONÁRIOS EM ATIVIDADE

Categoria Profissional	Qtd. licda.	PROPOSTO			RECOMENDADO		
		Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal
Copeiro (Peric.)	12	12	R\$ 2.762,58	R\$ 33.150,97	12	R\$ 2.642,60	R\$ 31.711,15
Cuidador Social Diário (Insalub.)	12	4	R\$ 2.745,31	R\$ 10.981,30	5	R\$ 2.616,06	R\$ 13.080,32
Cuidador Social Diário (peric.)		7	-	R\$ 19.217,28	6	R\$ 2.808,22	R\$ 16.849,32
Cuidador Social Noturno (Insalub.)	5	4	R\$ 2.999,43	R\$ 11.997,71	4	R\$ 2.857,90	R\$ 11.431,60
Cuidador Social Noturno (Peric.)		-	-	-	-	-	-
Recreador (Insalubridade)	3	1	R\$ 2.820,76	R\$ 2.820,76	1	R\$ 2.690,15	R\$ 2.690,15
Recreador (Periculosidade)		1	-	R\$ 2.820,76	1	R\$ 2.882,32	R\$ 2.882,32
Agte. Apoio Operacional	5	-	-	-	1	R\$ 2.417,54	R\$ 2.417,54
Agte. Apoio Operacional (Peric.)		4	R\$ 3.175,86	R\$ 12.703,46	3	R\$ 3.028,09	R\$ 9.084,28
Assistente Dpto. Pessoal	12	-	-	-	6	R\$ 2.918,07	R\$ 17.508,40
Assistente Dpto. Pessoal (Peric.)		10	R\$ 3.874,39	R\$ 38.743,89	4	R\$ 3.685,30	R\$ 14.741,21
Auxi de serviços I	2	-	-	-	1	R\$ 3.072,06	R\$ 3.072,06
Auxi de serviços I (Peric.)		2	R\$ 4.086,23	R\$ 8.172,46	1	R\$ 3.886,48	R\$ 3.886,48
Téc. Manutenção	2	2	R\$ 4.543,01	R\$ 9.086,02	2	R\$ 3.402,89	R\$ 6.805,78
Aux. Téc. de Serv. Operacionais	5	5	R\$ 5.522,74	R\$ 27.613,68	5	R\$ 4.112,50	R\$ 20.562,51
Secretaria Executiva I (Peric.)	1	1	R\$ 8.649,22	R\$ 8.649,22	1	R\$ 8.235,51	R\$ 8.235,52
Secretaria Executiva II	3	3	R\$ 9.404,21	R\$ 28.212,64	3	R\$ 7.627,82	R\$ 22.883,46
Téc. Superior III	1	1	R\$ 10.306,64	R\$ 10.306,64	1	R\$ 8.982,27	R\$ 8.982,27
TOTAL MENSAL	63	57	R\$	224.476,78	57	R\$	196.824,37
TOTAL ANUAL			R\$	2.693.721,38		R\$	2.361.892,43

* - não houve planilha proposta somente a quantidade de funcionários ativos, assim foi usado o valor unitário proposto da categoria semelhante para chegar ao valor mensal proposto.
* - não houve proposta/recomendação para essa categoria.

FUNDAÇÃO RENASCER - CONTRATO 02/2018 - ANKORA COM SERV. E IMPORTAÇÕES LTDA
PROCESSO 024.202.00013/2018-4
REVISÃO - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

RESUMO DE FUNCIONÁRIOS - POSTOS VAGOS

Categoria Profissional	Qtd. liqda.	PROPOSTO			RECOMENDADO		
		Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal
Copeiro (Peric.)	12	0	R\$ 2.762,58	R\$ -	0	R\$ 2.642,60	R\$ -
Cuidador Social Diário (Insalub.)	12	0	R\$ 2.745,33	R\$ -	0	R\$ 2.616,06	R\$ -
Cuidador Social Diário (peric.)		1	-	R\$ 2.745,33	1	R\$ 2.808,22	R\$ 2.808,22
Cuidador Social Noturno (Insal.)	5	1	R\$ 2.999,43	R\$ 2.999,43	0	R\$ 2.857,90	R\$ -
Cuidador Social Noturno (Peric.)		-	-	-	1	R\$ 3.050,07	R\$ 3.050,07
Recreador (Insalubridade)	3	0	R\$ 2.820,76	R\$ -	0	R\$ 2.690,15	R\$ -
Recreador (Periculosidade)		1	-	R\$ 2.820,76	1	R\$ 2.882,32	R\$ 2.882,32
Agco. Apoio Operacional	5	-	-	-	0	R\$ 2.417,54	R\$ -
Agco. Apoio Operacional (Peric.)		1	R\$ 3.175,86	R\$ 3.175,86	1	R\$ 3.028,09	R\$ 3.028,09
Assistente Deto. Pessoal	12	-	-	-	0	R\$ 2.918,07	R\$ -
Assistente Deto. Pessoal (Peric.)		2	R\$ 3.874,39	R\$ 7.748,78	2	R\$ 3.685,30	R\$ 7.370,60
Auxi de serviços I	2	-	-	-	0	R\$ 1.072,06	R\$ -
Auxi de serviços II (Peric.)		0	R\$ 4.086,23	R\$ -	0	R\$ 3.886,48	R\$ -
Téc. Manutenção	2	0	R\$ 4.543,01	R\$ -	0	R\$ 3.402,89	R\$ -
Aux. Téc. de Serv. Operacionais	5	0	R\$ 5.522,74	R\$ -	0	R\$ 4.112,90	R\$ -
Secretaria Executiva I (Peric.)	1	0	R\$ 8.649,12	R\$ -	0	R\$ 8.235,52	R\$ -
Secretaria Executiva II	3	0	R\$ 9.404,21	R\$ -	0	R\$ 7.627,82	R\$ -
Téc. Superior III	1	0	R\$ 10.306,64	R\$ -	0	R\$ 8.982,27	R\$ -
TOTAL MENSAL	63	6	R\$ -	19.490,15	6	R\$ -	19.139,30
TOTAL ANUAL			R\$ -	233.881,85		R\$ -	229.671,63

* ↑ = não houve planilha proposta somente a quantidade de funcionários ativos, assim foi usado o valor unitário proposto de categoria semelhante para chegar ao valor mensal proposto.
* - = não houve proposta/recomendação para essa categoria



FUNDAÇÃO RENASCER - CONTRATO 02/2018 - ANKORA COM. SERV. E IMPORTAÇÕES LTDA
PROCESSO 024.202.008/13/2018-4
REVISÃO - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

RESUMO DE FUNCIONÁRIOS - TOTAL

Categoria Profissional	Qtde. licitada.	PROPOSTO		RECOMENDADO	
		Qtde.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Mensal
Copeira (Peric.)	12	12	R\$ 2.762,58	R\$ 2.642,60	R\$ 31.711,15
Cuidador Social Diurno (Insalub.)	12	4	R\$ 2.745,33	R\$ 2.616,06	R\$ 13.080,32
Cuidador Social Diurno (peric.)		8	↑	R\$ 2.808,22	R\$ 19.657,54
Cuidador Social Noturno (Insal.)	5	5	R\$ 2.999,43	R\$ 2.857,90	R\$ 11.431,60
Cuidador Social Noturno (Peric.)		-	-	R\$ 3.050,07	R\$ 3.050,07
Recreador (Insalubridade)	3	1	R\$ 2.820,76	R\$ 2.690,15	R\$ 2.690,15
Recreador (Periculosidade)		2	↑	R\$ 2.882,32	R\$ 5.764,63
Agte. Apoio Operacional	5	-	-	R\$ 2.417,54	R\$ 2.417,54
Agte. Apoio Operacional (Peric.)		5	R\$ 3.175,86	R\$ 3.028,09	R\$ 12.112,37
Assistente Dpto. Pessoal	12	-	-	R\$ 2.918,07	R\$ 17.508,40
Assistente Dpto. Pessoal (Peric.)		12	R\$ 3.874,39	R\$ 3.685,30	R\$ 22.111,81
Auxil de serviços I	2	-	-	R\$ 3.072,06	R\$ 3.072,06
Auxil de serviços I (Peric.)		2	R\$ 4.086,23	R\$ 3.886,48	R\$ 3.886,48
Tec. Manutenção	2	2	R\$ 4.543,01	R\$ 3.402,89	R\$ 6.805,78
Aux. Téc. de Serv. Operacionais	5	5	R\$ 5.522,74	R\$ 4.112,50	R\$ 20.562,51
Secretaria Executiva I (Peric.)	1	1	R\$ 8.649,22	R\$ 8.235,52	R\$ 8.235,52
Secretaria Executiva II	3	3	R\$ 9.404,21	R\$ 7.627,82	R\$ 22.883,46
Téc. Suporte III	1	1	R\$ 10.306,64	R\$ 8.982,27	R\$ 8.982,27
TOTAL MENSAL	63	63	R\$ 243.966,93	R\$	215.963,67
TOTAL ANUAL			R\$ 2.927.603,16	R\$	2.591.564,06

* ↑ = não houve planilha proposta somente a quantidade de funcionários ativos, assim foi usado o valor unitário proposto de categoria semelhante para chegar ao valor mensal proposto.
* - = não houve proposta/recomendação para essa categoria





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PROPOSTA DA EMPRESA CONFORME ORIENTAÇÃO DA SEPLAG



À FUNDAÇÃO RENASCER

Att.: Setor de Contratos

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.570.945/0001-41, com sede a Rua São Cristóvão Nº 212, EDF. JANGADA, 2º andar, sala 205, centro -Aracaju/Se, já devidamente qualificada como prestadora de serviços a essa Fundação, conforme contrato em curso.

Conforme solicitado, apresentamos aqui planilhas (em anexo) de acordo com os valores recomendados pela SEPLAG para o adicional de insalubridade e periculosidade.

No valor mensal de R\$ 215.963,67 (Duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 2.591.564,06 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

"Gratos pela atenção de todos nestes termos aguardamos deferimento"

Aracaju/Se, 18 de Dezembro de 2018.


Ankora comercio Serviços e Importações Ltda Me



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 888/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCTV2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RENTISTAS	01	R\$ 1.019,38		R\$ 203,88			R\$ 1.223,26	R\$ 1.223,26
TOTAL	1							R\$ 1.223,26
								R\$ 1.223,26

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	28,00%				R\$ 344,65	
02 - SESI/SESC	1,00%				R\$ 10,19	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 10,19	
04 - INCIJA	0,20%				R\$ 2,04	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 25,48	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 81,55	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 30,58	
08 - SEPLRAE	0,60%				R\$ 6,12	
TOTAL DO GRUPO	39,50%				R\$ 452,16	R\$ 452,16

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 135,80	
10 - Auxílio Doença	1,10%				R\$ 13,41	
11 - Licença Potencial/Maternidade	0,02%				R\$ 0,20	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 2,85	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 3,38	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 19,73	
15 - 13º Salário	8,81%				R\$ 109,30	
TOTAL DO GRUPO	23,60%				R\$ 296,24	R\$ 296,24

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,14	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 0,82	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 48,93	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 54,89	R\$ 54,89

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 105,32	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 105,32	R\$ 105,32
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	78,81%				R\$ 856,77	R\$ 856,77

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

R\$ 2.120,02

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.120,02	R\$ 2.120,02
INSUMOS	Valor Mensal	Assinatura
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 120,54	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 348,14	R\$ 348,14

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 98,73	R\$ 98,73
LUCRO	0,40%	R\$ 9,57	R\$ 9,57
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 108,60	R\$ 108,60

SUBTOTAL

R\$ 2.576,76 R\$ 2.576,76

TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 223,70	R\$ 232,70

VALOR MENSAL PARA UM POSTO DE SERVIÇO

R\$ 2.890,15 R\$ 2.890,15

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.223,20
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 450,16
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 256,24
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 55,05
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 105,32
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 866,77
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.120,02
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 348,14
MÓDULO 8	BDI	R\$ 108,60
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.576,76
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 232,70

VALOR TOTAL DO EMPREGADO MÊS

R\$ 2.890,15

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

01

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 2.890,15

VALOR ANUAL DA PROPOSTA

R\$ 32.281,80

ATA DE LICITAÇÃO Nº 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA									
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADC INSSALUBRIDADE 25%	adic noturno	ONG	HORA EXTRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	01	R\$ 1.029,38	R\$ 257,38	R\$ 111,20	R\$ 17,09	R\$ 46,13	R\$ 1.397,88	R\$ 1.397,88	
TOTAL	1							R\$ 1.397,88	
								R\$ 1.397,88	

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 279,56	
02 - SESISESC	1,50%				R\$ 20,97	
03 - SENALSENAC	1,00%				R\$ 13,98	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,80	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 34,95	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 111,83	
07 - B.A.T.	3,00%				R\$ 41,94	
08 - SEBRAE	0,62%				R\$ 8,29	
TOTAL DO GRUPO	35,82%				R\$ 514,48	R\$ 514,48

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 155,50	
10 - Auxílio Doença	1,35%				R\$ 18,87	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,63%				R\$ 8,28	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,91	
13 - Acidente de Trabalho	0,35%				R\$ 4,61	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 27,12	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 116,44	
TOTAL DO GRUPO	23,01%				R\$ 327,10	R\$ 327,10

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,01%				R\$ 1,87	
17 - Indenização Adicional	0,04%				R\$ 5,12	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 55,92	
TOTAL DO GRUPO	4,05%				R\$ 62,90	R\$ 62,90

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Indenização cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 120,36	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 120,36	R\$ 120,36
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,81%				R\$ 1.024,78	R\$ 1.024,78

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$ 2.422,66	
---	--------------	--

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.422,00	R\$ 2.422,00
INSUMOS	Valor Mensal	283,00
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
VPM		
VALE TRANSPORTE	R\$ 41,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 168,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
PRECATORIO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 201,84	R\$ 201,84

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM. OPERACIONAL	4,00%	R\$ 104,96
LUCRO	0,40%	R\$ 10,50
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 115,46

SUBTOTAL		R\$ 2.739,36	R\$ 2.739,36
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	5,65%	R\$ 247,21	R\$ 247,21

VALOR MENSAL PARA CADA POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.986,57	R\$ 2.986,57
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.397,86
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 514,42
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 827,10
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 62,50
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 120,16
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.524,18
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.422,00
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 283,00
MÓDULO 8	BDI	R\$ 115,46
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.739,36
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 247,21

VALOR TOTAL DO EMPREGADO MÊS	R\$ 2.986,57
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	04
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 11.946,28
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 143.355,36

ARACAJU/SE, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017
PROCESSO Nº 024.202.04896/2016-6

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:	12
	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	HORA EXTRA		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUIDADOR SOCIAL	01	R\$ 1.019,38	R\$ 46,33		R\$ 203,88		R\$ 1.269,59	R\$ 1.269,59
TOTAL	1							R\$ 1.269,59
								R\$ 1.269,59

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,02%				R\$ 253,92	
02 - SESUS/SESC	1,50%				R\$ 19,04	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,70	
04 - INCRA	0,30%				R\$ 2,64	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 31,74	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 101,57	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 38,09	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 7,62	
TOTAL DO GRUPO	36,92%				R\$ 467,21	R\$ 467,21

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	13,11%				R\$ 141,05	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 17,65	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,25	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,56	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,19	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 24,63	
15 - 13º Salário	8,13%				R\$ 106,76	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 291,08	R\$ 291,08

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,33	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,02	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 50,78	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 57,13	R\$ 57,13

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 109,31	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 109,31	R\$ 109,31
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 930,73	R\$ 930,73
III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS					R\$ 2.200,32	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS					R\$ 2.200,32	R\$ 2.200,32

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



INSUMOS	Valor Mensal
FARDAMENTO	R\$ 2,00
EPIS	
VALE TRANSPORTE	R\$ 43,84
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 148,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50
TREINAMENTO	R\$ 2,00
EXAMES ADM/DM	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 201,84

B.D.I	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 96,00
LUCRO	0,40%	R\$ 9,61
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 105,70

SUBTOTAL		R\$ 2.507,85	R\$ 2.507,85
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COPINS	3,00%		
	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 226,29	R\$ 226,29

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.616,06	R\$ 2.616,06
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.269,59
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 467,21
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 297,06
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 57,12
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 109,31
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 930,70
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.200,32
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 201,84
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 105,70
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.507,85
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 226,29
VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS		R\$ 2.616,06
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		05
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		R\$ 13.080,30
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 156.964,60

ARACAJU/SE, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04898/2016-6

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANT	SALÁRIO	ERGILOSIDADE				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			30%					
AG APOIO DP	01	R\$ 1.079,60	R\$ 323,88				R\$ 1.403,48	R\$ 1.403,48
TOTAL	1							R\$ 1.403,48
								R\$ 1.403,48

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 250,70	
02 - SENIOPISCO	1,00%				R\$ 21,10	
03 - SENAI SENAC	1,00%				R\$ 14,10	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,81	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3,00%				R\$ 35,60	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 112,26	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 42,10	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 8,42	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 516,98	R\$ 516,98

GRUPO "B"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 155,60	
10 - Férias Decorrentes	1,39%				R\$ 19,51	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,28	
12 - Faltas Legais	0,24%				R\$ 3,38	
13 - Acidente de Trabalho	0,83%				R\$ 4,60	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 27,23	
15 - 13º Salário	5,32%				R\$ 110,91	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 328,41	R\$ 328,41

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,89	
17 - Indenização Adicional	0,06%	R\$ 1,12	
18 - Indenização Complementar	4,00%	R\$ 56,14	
TOTAL DO GRUPO	4,48%	R\$ 63,15	R\$ 63,15

GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	4,31%	R\$ 190,84	
TOTAL DO GRUPO	5,81%	R\$ 190,84	R\$ 190,84
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,81%	R\$ 1.028,89	R\$ 1.028,89

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

R\$ 2.432,37

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.432,37	R\$ 2.432,37
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS	R\$ 2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$ 117,23	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1,50	
TREINAMENTO	R\$ 1,98	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 346,51	R\$ 346,51

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM. OPERACIONAL	4,00%	R\$ 13,16	R\$ 13,16
LUCRO	0,40%	R\$ 11,12	R\$ 11,12
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 122,27	R\$ 122,27

SUBTOTAL		R\$ 2.901,15	R\$ 2.901,15
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
	5,00%		
COPINS	3,00%		
PIS	0,55%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,55%	R\$ 274,73	R\$ 274,73

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 3.175,86	R\$ 3.028,09
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,48
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 516,48
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 328,42
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 63,16
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 120,41
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.028,88
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.432,37
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 346,51
MÓDULO 8	BDI	R\$ 122,27
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.901,15
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 274,73

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 3.175,86
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 3.175,86
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 38.110,32

ARACAJÚ/SE, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 888/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

OCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA							
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL ERICULOSIDADE 30%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECREADOR	01	R\$ 1.019,35		R\$ 305,81		R\$ 1.325,19	R\$ 1.325,19
TOTAL	1						R\$ 1.325,19
							R\$ 1.325,19

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 265,04	
02 - SESISESC	1,56%				R\$ 19,88	
03 - SENAL/SENAC	1,00%				R\$ 13,25	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,65	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,30%				R\$ 31,15	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 106,42	
07 - R A T	3,00%				R\$ 39,76	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 7,95	
TOTAL DO GRUPO	36,50%				R\$ 487,67	R\$ 487,67

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 147,23	
10 - Auxílio Doença	1,30%				R\$ 18,42	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,52%				R\$ 8,27	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,71	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,37	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 25,71	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 110,39	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 310,10	R\$ 310,10

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,57	
17 - Indenização Adicional	0,68%				R\$ 8,96	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 53,01	
TOTAL DO GRUPO	5,10%				R\$ 67,54	R\$ 67,54

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Indenização cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 114,10	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 114,10	R\$ 114,10
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	50,31%				R\$ 971,50	R\$ 971,50

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

R\$ 2.296,69



TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.296,09	R\$ 2.296,09
INSUMOS	Valor Mensal	
FUNDAMENTO	R\$ 2,00	
KPIs		
VALE TRANSPORTE	R\$ 122,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 348,14	R\$ 348,14

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM. OPERACIONAL	4,00%	R\$ 103,75
LUCRO	0,40%	R\$ 10,58
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 114,33

SUBTOTAL		R\$ 2.761,21	R\$ 2.761,21
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
COPINS	5,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	5,65%	R\$ 249,32	R\$ 249,32

VALOR MENSAL PARA UM POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.852,32	R\$ 2.852,32
---------------------------------------	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.325,19
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 487,67
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 110,10
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 59,63
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 114,30
TOTAL DOS GRUPOS A+B+C+D		R\$ 771,50
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.296,09
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 348,14
MÓDULO 8	BDI	R\$ 114,37
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.761,21
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 249,32

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS

R\$ 2.852,32

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

01

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 2.852,32

VALOR ANUAL DA PROPOSTA

R\$ 34.227,84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 888/2017

PROCESSO Nº 024.202.04888/2016-B

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	HORA EXTRA		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUIDADOR SOCIAL	01	R\$ 1.319,38	R\$ 60,21		R\$ 395,81		R\$ 1.371,52	R\$ 1.371,52
TOTAL	1							R\$ 1.371,52
								R\$ 1.371,52

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	22,00%				R\$ 274,90	
02 - INSS - SOCIAL	1,00%				R\$ 20,67	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 13,77	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,74	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,00%				R\$ 34,21	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 109,72	
07 - IRRF	3,00%				R\$ 41,15	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 4,28	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 554,79	R\$ 554,79

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	13,11%				R\$ 132,58	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 19,05	
11 - Incapacidade Temporária	0,01%				R\$ 0,87	
12 - Faltas Legais	0,25%				R\$ 3,64	
13 - Adiantamento de Trabalho	0,34%				R\$ 4,65	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 26,61	
15 - 13º Salário	8,00%				R\$ 114,35	
TOTAL DO GRUPO	25,01%				R\$ 328,04	R\$ 328,04

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizável	0,02%				R\$ 3,58	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,10	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 54,56	
TOTAL DO GRUPO	4,10%				R\$ 61,78	R\$ 61,78

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa da Grupo "A" sobre o grupo "B"	5,51%				R\$ 118,09	
TOTAL DO GRUPO	5,51%				R\$ 118,09	R\$ 118,09
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	53,31%				R\$ 1.203,45	R\$ 1.203,45
III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS					R\$ 2.575,05	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS					R\$ 2.575,05	R\$ 2.575,05

AFACV/SE 01 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	188.236,12
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	15.686,35
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	08	
VALOR TOTAL DO EMPREGADOR	R\$	2.016,00
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.371,52
MÓDULO 2	GRUPO - A	R\$ 104,72
MÓDULO 3	GRUPO - B	R\$ 120,94
MÓDULO 4	GRUPO - C	R\$ 61,78
MÓDULO 5	GRUPO - D	R\$ 118,00
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.005,46
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.016,00
MÓDULO 7	INSTRUMOS	R\$ 201,64
MÓDULO 8	ADI	R\$ 113,47
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.692,10
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 254,94

VALOR (R\$)	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
-------------	---

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

VALOR MENSAL PARA CADA POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.947,23	R\$ 2.947,23
---	--------------	--------------

TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$ 254,94	R\$ 254,94
PIS	0,52%	
COFINS	3,00%	
TRIBUTOS	3,00%	
	(%)	Valor Mensal
SUBTOTAL	R\$ 2.692,10	R\$ 2.692,10

TOTAL DO R.D.I	R\$ 113,47	R\$ 113,47
LICHO	0,40%	R\$ 10,32
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 103,15
R.D.I	(%)	Valor Mensal

TOTAL	R\$ 201,64	R\$ 201,64
EXAMES ADM. DE	R\$ 2,00	
TRINAMENTO	R\$ 2,00	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1,50	
BENEFICIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 149,50	
VALE TRANSPORTE	R\$ 43,64	
EPS	R\$ 2,00	
PARDAAMENTO	R\$ 2,00	
INSTRUMOS	Valor Mensal	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.016,00	R\$ 2.016,00



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 888/2017

PROCESSO Nº 024.202.04888/2016-B

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	INSALUBRIDADE 40%	ADICIONAL NOTURNO	HORA EXTRA	PERICULOSIDADE 35%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COPEIRA	01	R\$ 284,00			R\$ 34,30	R\$ 280,23	R\$ 1.274,79	R\$ 1.274,79
TOTAL	01							R\$ 1.274,79
								R\$ 1.274,79

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDENCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 214,96	
02 - SES/INSS	1,00%				R\$ 19,12	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 18,75	
04 - INCRA	0,30%				R\$ 8,57	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,00%				R\$ 31,67	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 101,95	
07 - R.A.T.	1,00%				R\$ 36,24	
08 - SEBRAE	0,10%				R\$ 7,65	
TOTAL DO GRUPO	30,40%				R\$ 409,12	R\$ 409,12

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Moria	11,11%				R\$ 141,60	
10 - Auxílio Doença	1,00%				R\$ 17,73	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,25	
12 - Faltas Legais	0,25%				R\$ 3,47	
13 - Acidente de Trabalho	0,38%				R\$ 4,21	
14 - Aviso Prévio	1,54%				R\$ 24,78	
15 - 13º Salário	5,58%				R\$ 105,19	
TOTAL DO GRUPO	20,90%				R\$ 298,30	R\$ 298,30

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,35	
17 - Indenização Adicional	0,05%				R\$ 1,04	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 94,90	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 101,29	R\$ 101,29

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência complementar do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,11%				R\$ 105,78	
TOTAL DO GRUPO	8,01%				R\$ 105,78	R\$ 105,78
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	53,31%				R\$ 914,55	R\$ 914,55

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS

R\$ 914,55

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.209,34	R\$ 2.209,34
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS	R\$ 2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$ 47,92	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 148,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 207,92	R\$ 207,92



B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 96,69	R\$ 96,69
LUCRO	0,40%	R\$ 9,67	R\$ 9,67
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 106,36	R\$ 106,36

SUBTOTAL		R\$ 2.523,62	R\$ 2.523,62
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 218,96	R\$ 218,96

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.742,58	R\$ 2.742,58
VALOR HORA/HOMEM →		

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.274,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 469,12
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 298,30
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 57,37
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 109,75
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 934,55
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.209,34
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 207,92
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 106,36
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.523,62
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 218,96
VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS		R\$ 2.742,58
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		012
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		R\$ 31.711,20
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 380.534,40

ARACAJU/SE, 13 DE DEZEMBRO DE 2018



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PRGAD ELETRONICO Nº 638/2017

PROCESSO Nº 024.009.04836/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE 30%				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Operário (CCT/2017) I	01	R\$ 3.258,30	R\$ 977,49				R\$ 4.235,79	R\$ 4.235,79
TOTAL	1							R\$ 4.235,79
								R\$ 4.235,79

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 847,16	
02 - FORTALECIMENTO	1,00%				R\$ 60,54	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 42,36	
04 - INCUA	0,20%				R\$ 8,47	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 105,93	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 338,30	
07 - R.A.T	3,00%				R\$ 127,07	
08 - SERRAIE	0,50%				R\$ 21,18	
TOTAL DO GRUPO	36,20%				R\$ 1.688,71	R\$ 1.688,71

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	13,11%				R\$ 555,63	
10 - Aviso Prévio	1,00%				R\$ 42,36	
11 - Indenização por Rescisão	0,02%				R\$ 0,85	
12 - Faltas Legais	0,25%				R\$ 10,59	
13 - Indenização de Trabalho	0,13%				R\$ 5,51	
14 - Aviso Prévio	1,00%				R\$ 42,36	
15 - 13º Salário	8,10%				R\$ 343,54	
TOTAL DO GRUPO	23,61%				R\$ 990,47	R\$ 990,47

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Seguro Privado Indenizável	0,42%				R\$ 17,79	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 3,39	
18 - Indenização Complementar	0,02%				R\$ 0,85	
TOTAL DO GRUPO	0,52%				R\$ 21,03	R\$ 21,03

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	5,31%				R\$ 224,70	
TOTAL DO GRUPO	5,31%				R\$ 224,70	R\$ 224,70
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	63,11%				R\$ 2.905,88	R\$ 2.905,88

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

R\$ 7.141,66

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 1.341,05	R\$ 1.341,05
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE		
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TERCEIAMENTO	R\$ 1,72	
EXAMES ADM/DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 227,02	R\$ 227,02



B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM. OPERACIONAL	4,00%	R\$ 302,72
LUCRO	0,40%	R\$ 30,27
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 332,99

SUBTOTAL	R\$ 1.901,06	R\$ 1.901,06
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal
	5,00%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 164,16

VALOR MENSAL PARA CADA POSTO DE SERVIÇO	R\$ 8.649,22	R\$ 8.215,52
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.235,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.558,77
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 991,17
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 190,61
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 364,70
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 3.105,25
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 7.341,05
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 227,02
MÓDULO 8	BDI	R\$ 332,99
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 7.901,06
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 164,16

VALOR TOTAL DO EMPREGADOR	R\$ 8.215,52
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 8.215,52
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 98.586,24

ARACAJU/SE, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 888/2017

PROCESSO Nº 024.202.04856/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	EFICULOSIDADE 20%	ADICIONAL NOTURNO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ASSIST DEPART PESSOAL	01	R\$ 1.350,34	R\$ 407,80				R\$ 1.767,14	R\$ 1.767,14
TOTAL	01							R\$ 1.767,14
								R\$ 1.767,14

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	%				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 351,43	
02 - S.S.S./S.E.S.C.	1,50%				R\$ 26,51	
03 - SENAISENAC	1,00%				R\$ 17,67	
04 - INSSA	0,20%				R\$ 3,53	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 44,18	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 141,37	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 53,01	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 10,60	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 650,31	R\$ 650,31

GRUPO "B"						
Encargos	%				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 196,33	
Auxílio Doença	1,39%				R\$ 24,56	
Licença Potencial/Maternidade	0,05%				R\$ 0,88	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 4,95	
13 - Acidente de Trabalho	0,13%				R\$ 2,33	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 34,26	
15 - 13º Salário	8,15%				R\$ 147,20	
TOTAL DO GRUPO	23,06%				R\$ 418,51	R\$ 418,51

GRUPO "C"						
Encargos	%				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,43%				R\$ 7,42	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,41	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 70,69	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 79,52	R\$ 79,52

GRUPO "D"						
Encargos	%				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	5,61%				R\$ 112,15	
TOTAL DO GRUPO	5,61%				R\$ 112,15	R\$ 112,15
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	47,31%				R\$ 1.256,49	R\$ 1.256,49

III - VALOR TOTAL DO SALÁRIO + ENCARGOS

R\$ 3.023,63

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 3.062,63	R\$ 3.062,63
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
RPIR		
VALE TRANSPORTE	R\$ 72,44	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 1,72	
EXAMES ADM/DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 299,16	R\$ 299,16

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM. OPERACIONAL	4,07%	R\$ 134,48
LICHO	0,42%	R\$ 13,45
TOTAL DO B.D.I	4,49%	R\$ 147,93

SUBTOTAL

R\$ 3.510,02 R\$ 3.510,02

TRIBUTOS		
	(%)	Valor Mensal
COFINS	5,00%	
PIS	1,00%	
TOTAL DOS TRIBUTOS	6,00%	R\$ 332,37

VALOR MENSAL PARA CADA POSTO DE SERVIÇO

R\$ 3.842,39 R\$ 3.842,39

VALOR DIÁRIO COMUM →

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.767,14
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 650,11
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 413,51
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 79,52
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 352,15
VAL. DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.295,29
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.062,63
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 299,16
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 147,93
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.510,02
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 332,37
VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS		R\$ 3.842,39
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		04
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		R\$ 14.711,56
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 176.501,90

30/09/2018 16:16:10 DEZEMBRO DE 2018

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 888/2017

PROCESSO Nº 024.202.04535/201

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANT	SALÁRIO			ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUX DE SERVIÇOS I	01	R\$ 1.442,95			R\$ 432,88		R\$ 1.875,83	R\$ 1.875,83
TOTAL	1							R\$ 1.875,83

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	%				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 375,17	
02 - SESI/SENAC	1,50%				R\$ 28,14	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 18,76	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 3,75	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 46,90	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 150,07	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 56,27	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 31,25	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 690,11	R\$ 690,11

GRUPO "B"

Encargos	%				Valor Mensal	
09 - Férias	13,33%				R\$ 208,40	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 26,07	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,38	
12 - Faltas Legais	0,25%				R\$ 5,25	
13 - Acidente de Trabalho	0,53%				R\$ 6,19	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 36,39	
15 - 13º Salário	6,33%				R\$ 120,26	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 418,94	R\$ 418,94

GRUPO "C"

Encargos	%				Valor Mensal	
16 - Seguro Previdência Individual	0,42%				R\$ 7,48	
17 - Indenização Adicional	0,18%				R\$ 3,50	
18 - Indenização Complementar	4,20%				R\$ 79,93	
TOTAL DO GRUPO	4,80%				R\$ 91,41	R\$ 91,41

GRUPO "D"

Encargos	%				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,01%				R\$ 161,71	
TOTAL DO GRUPO	8,01%				R\$ 161,71	R\$ 161,71
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	48,21%				R\$ 1.271,17	R\$ 1.271,17

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

R\$ 3.251,00

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 3.251,00	R\$ 3.251,00
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS	R\$ 2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$ 65,43	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
THIRANAMENTO	R\$ 3,72	
EXAMES ADM/DM	R\$ 4,00	
TOTAL	R\$ 324,45	R\$ 324,45

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM. OPERACIONAL	4,00%	R\$ 143,02	R\$ 143,02
LICRO	0,40%	R\$ 14,30	R\$ 14,30
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 157,32	R\$ 157,32

SUBTOTAL		R\$ 3.732,77	R\$ 3.732,77
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 353,94	R\$ 353,94

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 4.086,71	R\$ 4.086,71
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.875,43
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 640,31
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 438,94
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 84,41
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 761,77
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.975,43
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.251,00
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 324,45
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 157,32
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.732,77
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 353,94

VALOR TOTAL DO EMPREGADO(MES)	R\$ 4.086,71
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 4.086,71
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 49.040,52

ARACAJU, 19 DE DEZEMBRO DE 2018



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MINUTA DO TERMO





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

— Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médiçei I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, nº 212, Ed. Jangada, Sala 205, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal Michael Oliveira dos Santos, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 02/2018, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor total do contrato, reajustado conforme adicional de periculosidade e insalubridade, é de R\$ 2.591.564,06 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, de de 2018.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00813/2018-4

A DIRAF,

Encaminho o processo em questão para conhecimento, e providências junto a PROJUR.

Aracaju, 26 de dezembro de 2018

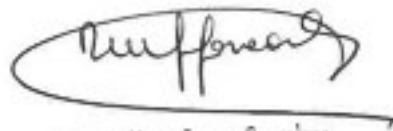

Larissa Costa Lemos
Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



A PROFUR:

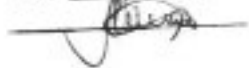
Para conhecimento, análise e emissão
de parecer.

Em 28/12/18



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

RECEBID:
EM 28/12/18





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.202.00813/2018-4

DESPACHO Nº 002/2019

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 P/ INCLUSÃO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

DESPACHO

A Diretoria Administrativo-Financeira - DIRAF desta Fundação Renascer encaminha o presente processo administrativo para análise e parecer.

A empresa interessada, Ânkora Comércio Serviços e Importações Ltda. apresenta laudo pericial e memória de cálculo para a inclusão de adicional de **periculosidade** e de **insalubridade** ao Contrato nº 02/2018.

Todavia, em análise ao Edital do Pregão Eletrônico nº 338/2017, consta, no item 20.1, "b", o seguinte:

b) A Contratada deverá providenciar, em prazo a ser determinado pela Contratante a partir da assinatura do contrato, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando se as atividades desempenhadas pelas categorias profissionais objeto deste certame terão direito ao **Adicional de Periculosidade** conforme mandamento do art. 195 da CLT, com fidelidade ao dito na NR-16 do Ministério do Trabalho, Súmula nº 364 do TST e OJ nº 324, quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de Periculosidade condicionado à realização da referida perícia. Uma vez constatada no laudo pericial a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços em comento desde o início de sua execução, hipótese em que haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Grifamos



Percebe-se, pois, que o Edital expressamente determina que o laudo pericial deve ser relativo, apenas, ao Adicional de Periculosidade, do qual o contrato nº 02/2018 é vinculado.

Portanto, antes de qualquer análise de mérito, faz-se necessário que os presentes autos retornem à DIRAF visando diligenciar no sentido de determinar à empresa requerente que apresente laudo pericial atinente exclusivamente quanto ao Adicional de Periculosidade.

Após, retornem os autos a esta PROJUR para parecer conclusivo.

Aracaju (Se), em 18 de janeiro de 2019.


Belª AIDA MASCARENHAS CAMPOS
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097

URGENTE

À DIRAF

Para as providências
que se pede.

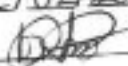
em 21/01/19


Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

URGENTE

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 21/04/2019 às 7:50 Hs



URGENTE

URGENTE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.202.00813/2018-4
DESPACHO Nº 003/2019**

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 P/ INCLUSÃO DE
PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE**



DESPACHO

A Diretoria Administrativo-Financeira - DIRAF desta Fundação Renascer encaminha o presente processo administrativo para análise e parecer.

A empresa interessada, Ânkora Comércio Serviços e Importações Ltda. apresenta laudo pericial e memória de cálculo para a inclusão de adicional de **periculosidade** e de **insalubridade** ao Contrato nº 02/2018.

Apresentamos Despacho nº 02/2019 salientando que o Edital expressamente determina que o laudo pericial deve ser relativo, apenas, ao Adicional de Periculosidade, do qual o contrato nº 02/2018 é vinculado, orientando à DIRAF para que diligenciasse junto à empresa para a apresentação de laudo pericial atinente exclusivamente quanto ao Adicional de Periculosidade.

Entretanto, em minuciosa análise do caso, tendo em vista que o Adicional de Insalubridade é referente a uma unidade da Fundação Renascer e sendo este um direito garantido pela legislação obreira, em especial, a CLT, em seu artigo 189 e a Norma Reguladora nº 15 do Ministério do Trabalho, entendemos que o trabalhador que labore em situações de insalubridade não pode ter seu direito suprimido, em face de ausência de regulamentação do Edital, tudo isto em observância à hierarquia das normas.

Portanto, antes de qualquer análise de mérito, faz-se necessário que os presentes autos retornem à DIRAF visando desentranhar os documentos de fls. 306/333.

Aulaz

1000

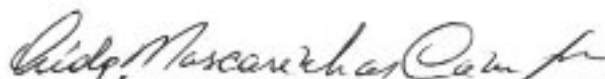
1000

1000



Após, retornem os autos a esta PROJUR para parecer conclusivo.

Aracaju (Se), em 04 de fevereiro de 2019.


Bel^a AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097



10/10/10

10/10/10

10/10/10



Processo nº: 024.202.00813/2018-4

Fls. Nº:

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Conforme determinado pelo Despacho nº 003/2019 proveniente da PROJUR, promovi o desentranhamento dos documentos de fls. 306/333, procedendo à renumeração após as fls. 305.

Retornem os autos à PROJUR, para Parecer.

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2019.


Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa e Financeira
Fundação Renascer

RECEBID C
EM 07/02/19

[Signature]



PROCESSO Nº 024.202.00813/2018-4

PARECER Nº 037/2019

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2018 – INCLUSÃO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE
INTERESSADA: ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

Trata o presente Parecer de apreciação de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2018, celebrado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, visando incluir o adicional de periculosidade e de insalubridade no referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com intermediação de mão-de-obra nas unidades da Fundação Renascer.

Foram acostados os seguintes documentos: Ofício da Ânkora com planilhas (fls. 02/45); Laudo de avaliação com periculosidade e insalubridade (fls. 46/65); Cópia do Contrato nº 02/2018 (fls. 66/77); cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 338/2017 (fls. 78/127); Ofício para a Seplag (fls. 129/130); Despacho Motivado nº 60/2018 (fls. 131/132); CI DIRAF-Gabinete da Presidência (fls. 133); Justificativa (fls. 134/135); Documentação da Empresa (fls. 136/145); Autorização (fls. 146); Pesquisa de Mercado (fls. 147/180); Ofício da ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME corrigindo planilhas anteriores (fls. 181/211); Mapa Comparativo de Preços (fls. 212); Classificação Orçamentária (fls. 213); Extrato I-GESP (fls. 214); Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 215); Declaração sobre aumento de despesa (fls. 216); Pedido de Contratação de Serviço (fls. 217); Minuta do Termo (fls.



218/219); Ofício RENASCER-SEPLAG nº 306/2018 (fls. 220); Requerimento ÂNKORA-COMPRASNET (fls. 221/223); Despacho Motivado (fls. 225/226); Relação de Funcionários contratados (fls. 227/234); Ofício nº 4104/2018-SEPLAG (fls. 235/267); Ofício nº 372/2018-RENASCER (fls. 268/269); Ofício nº 4591/2018-SEPLAG (fls. 270/277); Proposta da Empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME conforme orientação da SEPLAG (fls. 278/299); Minuta do Contrato (fls. 300/302)

Encaminhado a esta PROJUR para análise de mérito acerca da inclusão de adicional de periculosidade e de insalubridade no Contrato Administrativo nº 02/2018.

Inicialmente, procede-se à análise do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 338/2017. Nele consta, no item 20.1, "b", o seguinte:

b) A **Contratada deverá providenciar, em prazo a ser determinado pela Contratante** a partir da assinatura do contrato, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando se as atividades desempenhadas pelas categorias profissionais objeto deste certame terão direito ao **Adicional de Periculosidade** conforme mandamento do art. 195 da CLT, com fidelidade ao dito na NR-16 do Ministério do Trabalho, Súmula nº 364 do TST e OJ nº 324, quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de Periculosidade condicionado à realização da referida perícia. Uma vez constatada no laudo pericial a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços em comento desde o início de sua execução, hipótese em que haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso)



311
[Handwritten signature]

Consta nos autos o Ofício nº 05/2018 oriundo da empresa **ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME** apresentando as planilhas para a inclusão de adicional de periculosidade e de insalubridade, de acordo com o respectivo local de trabalho, datado de **06 de agosto de 2018**.

Todavia, não consta nos autos a correspondente documentação por parte do setor competente desta Fundação comprovando a determinação à empresa para o cumprimento do prazo, conforme disposto no item 20.1, "b", do Pregão Eletrônico nº 338/2017.

Isto porque nos parece demasiado o interstício temporal entre a confecção do Laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, que está datado de 15/02/2018 e o ofício no. 05/2018, de 06 de agosto de 2018 da empresa **ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME**, a qual solicita a inclusão dos respectivos adicionais e aí, fica a pergunta: *"se datada a perícia de 15/02/2018, conforme se infere dos documentos de fls. 46/65, porque a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME somente enviou a esta Fundação a referida perícia através do documento de fls. 02, no dia 06 de agosto de 2018 ???"*, prazo esse que veio a acarretar o valor global retroativo muito alto, o que poderia ter sido evitado.

Ademais, conforme se vê do documento de fls. 221, expedido pela Empresa **ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME**, nos parece que a empresa só tomou a atitude de solicitar o pedido de acréscimo dos adicionais em face

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3



de denúncia feita por funcionários junto ao Ministério do Trabalho. Tal insatisfação e descumprimento das normas editalícias poderiam ter sido evitadas, reprimamos, acaso o setor competente tivesse cumprido com sua responsabilidade determinada no Edital de **determinação à empresa** para o cumprimento do prazo, conforme disposto no item 20.1, "b", do Pregão Eletrônico nº 338/2017.

O premencionado Laudo de Avaliação especifica que os trabalhadores terceirizados que laboram nas Unidades de Atendimento Socioeducativo têm direito ao adicional de periculosidade, o que encontra amparo no artigo 193 da CLT e na NR 16 Anexo 3, abaixo transcritos:

" Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

(NR 16) 16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos



resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

ANEXOS:

...
Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial. "

Apesar do Edital só fazer referência a adicional de periculosidade, o Laudo de Avaliação salientou que os prestadores de serviços da Unidade CEMEC não têm direito a adicional de periculosidade, mas têm direito ao adicional de insalubridade no grau médio, por exposição à contaminação com germes, bactérias e outros agentes nocivos à saúde.

O direito ao adicional de insalubridade advém da legislação obreira, especificamente no artigo 189 da CLT, que ora reproduzimos:

Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

O Ministério do Trabalho editou a NR nº 15 determinando as atividades e operações insalubres. Para o presente caso, a mencionada atividade no CEMEC se enquadra no anexo 14 da referida Norma Regulamentadora.



314
[Handwritten signature]

Vejamos:

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

...

15.1.3 Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;

...

ANEXOS

...

Anexo XIV Agentes Biológicos"

Às fls. 129 oficiado à SEPLAG para **"que se proceda à análise técnica das planilhas de custo, bem como, do laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, apresentado pela empresa, para fins de aditamento do contrato."**, tendo sido respondido o requerido através do **Despacho Motivado n.º 60/2018**, fls. 131/132, determinando diligências, as quais foram cumpridas e encaminhadas à SEPLAG conforme se infere do documento de fls. 220, **em 11 de setembro de 2018.**

Às fls. 221 a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME solicita urgência na análise do pedido de periculosidade/insalubridade à Diretora do ComprasNet, tendo sido exarado **Despacho Motivado n.º 64/2018**, fls. 225.

Retornam os autos da SEPLAG via Ofício n.º 4104/2018, de 25 de outubro de 2018, fls. 237, anexos fls. 238/267 para análise de novas planilhas e correção de objeto contratual e esta Fundação devolve o processo, para correção, fls. 268/269.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Por fim, novas planilhas apresentadas SEPLAG através do Ofício nº 4.591, de 03 de dezembro de 2018, com documentos de fls. 272/277.

A empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME atende ao solicitado e apresenta o documento de fls. 279 e anexos de fls. 280/299, encaminhando a esta PROJUR tendo sido exarado Despacho às fls. 304/305 e, posteriormente, exarado o despacho 003/2019, fls. 306/307 e por fim, retorna aos autos para manifestação conclusiva.

De toda análise das peças processuais, em especial, o item 20.1, "b", Pregão Eletrônico 338/2017 do laudo de avaliação de periculosidade e insalubridade apresentado pela empresa Ânkora e demais atos e documentos apresentados pela SEPLAG/SE, em especial, documentos de fls. 270/271, manifestando-se para legalidade do feito, para concessão de adicionais de periculosidade e insalubridade aos funcionários que trabalham nos locais mencionados nas referidas peças.

Em face do Princípio da Hierarquia das Normas, em que pese o Edital ser a lei dos que estão envolvidos na Licitação, ele não pode infringir ou retirar direitos garantidos na Legislação de grau superior, o que, no caso, corresponde ao citado artigo 189 da CLT, corroborado pela NR nº 15, expedida pelo Ministério do Trabalho, em relação ao adicional de insalubridade.

Nessa esteira de pensamento, ultrapassando o debate acerca da inclusão dos adicionais de periculosidade e insalubridade ao Contrato nº 02/2018 firmado com a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, julgo pertinente tecer considerações sobre a possibilidade de aplicação de sanções de



natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Por fim, urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contratantes, por aqueles que deram causa, inclusive quanto as publicações obrigatórias, de responsabilidade desta Fundação.

Diante do exposto, conclui-se pela **possibilidade** jurídica de inclusão dos adicionais de periculosidade e insalubridade ao Contrato nº 02/2018 firmado com a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

Toda a documentação prevista na Instrução Normativa SEAD/PGE 001/007 – Decreto 24.860/07 deverá ser anexada.

Por fim, não se pode olvidar as providências atinentes às publicações devidas, de modo que a ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 3º, caput, e 26 ambos da Lei de Licitações.

É o Parecer, s.m.j.

Aracaju(Se), em 25 de fevereiro de 2019

Aida Mascarenhas Campos
Aida Mascarenhas Campos
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097

26 ambos da Lei

Homologação - Parecer
de 26/02/2019

9

Wagner Marques
Diretor Presidente

Homologação
a Lucia Fátima Leão Gomes
Presidente Associação e Fundacional
18.05.2019

Dados

317

Documento restrito a: Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Protocolo: 024202.00813/2018-4
Interessado: ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
Assunto: ADICIONAL PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE E LAUDO DE AVALIAÇÃO.
Tipo: COMUNICACAO INTERNA
Localização: COORDENADORIA JURIDICA - RENASCER
Detentor: Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Unidade Criadora: PROTOCOLO - RENASCER
Cadastrado Por: Gideon Jackson Machado Junior Alves
Data de Criação: 06/08/2018, 11:08:57
Data do Documento: 06/08/2018
Páginas: 2
Restringir por Usuário?: Não
Restringir por Unidade?: Não
Sigilo: Ostensivo - Padrão
Endereço Físico: Não Definido
Estado: Corrente
Classificação: Não Classificado

Trâmite(s)

Enviado em: 07/02/2019 às 09:50
De: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Para: [RENASCER - COJUR] - Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Recebido em: ✓ 07/02/2019 às 10:01 por Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Conforme determinado pelo Despacho nº 003/2019 proveniente da PROJUR, promovi o desentranhamento dos documentos de fls. 306/333, procedendo à renumeração após as fls. 305. Retornem os autos à PROJUR para Parecer.

Enviado em: 07/02/2019 às 07:52
De: [RENASCER - COJUR] - Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Para: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Recebido em: ✓ 07/02/2019 às 09:48 por Rosania Maria Gomes Goncalves
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Exarado o Parecer de nº 003/2019. Para conhecimento e providência.

Ação: Detentor modificado via Colaboração Ativa.
Detentor: Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Unidade: COJUR
Data: 30/01/2019, 08:02:05

Enviado em: 30/01/2019 às 08:02

De: [RENASCER - COJUR] - Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Para: [RENASCER - COJUR] - Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Recebido em: ✓ 30/01/2019 às 08:02 por **Ana Eulicleia de Sa Lima Huber**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✕ Recebimento: ✕
Redirecionamento:
Conteúdo resgatado via colaboração ativa

Enviado em: 29/01/2019 às 13:34
De: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Para: [RENASCER - COJUR] - Aida Mascarenhas Campos
Situação: ✕ **Resgatado**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Resgate:

Para conhecimento e análise do novo Laudo Pericial anexado às fls. 314/331, bem como das informações prestadas pela contabilidade com relação à planilha de custos e formação de preços juntada às fls. 308/313. Após, solicito emissão de Parecer.

Enviado em: 29/01/2019 às 09:34
De: [RENASCER - CONTABILIDADE] - Carlos Oliveira Silva
Para: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Recebido em: ✓ 29/01/2019 às 13:31 por **Rosania Maria Gomes Goncalves**
Devolução: ✓
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:

Analisando as planilhas que constam nas páginas 280 à 299, bem como a retificação que consta nas páginas 308 à 313, constatei que foram aplicados corretamente os percentuais de periculosidade que foram solicitados neste processo.

Enviado em: 28/01/2019 às 12:56
De: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Para: [RENASCER - CONTABILIDADE] - Carlos Oliveira Silva
Recebido em: ✓ 28/01/2019 às 13:21 por **Carlos Oliveira Silva**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:

Em razão do Despacho de fls. 304, informo que oficiei a empresa Ânkor conforme se verifica pelo Ofício de nº 19/2019 (fls. 306) e em decorrência disso, a empresa encaminhou Ofício de nº 004/2019 (fls. 307), acompanhado de planilha de custos e formação de preços (fls. 308/313) e do Laudo Pericial refeito (vide fls 314/331), pelo que solicitamos análise da documentação, a fim de que eu possa encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica desta Fundação.

Enviado em: 21/01/2019 às 11:50
De: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Para: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Recebido em: ✓ 28/01/2019 às 12:31 por **Rosania Maria Gomes Goncalves**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:

Para as providências que se pede. URGENTE!

318
[Assinatura]

Enviado em: 21/01/2019 às 07:47 10 0 319
De: [RENASCER - COJUR] - Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Recebido em: ✓ 21/01/2019 às 11:50 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:
Exarado o Despacho de nº 002/2019. Para conhecimento e providência.

Enviado em: 28/12/2018 às 10:05 10 0 0
De: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Para: [RENASCER - COJUR] - Ana Eulicleia de Sa Lima Huber
Recebido em: ✓ 02/01/2019 às 07:48 por **Ana Eulicleia de Sa Lima Huber**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:
Para conhecimento, análise e emissão do Parecer.

Enviado em: 26/12/2018 às 13:04 10 0 0
De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos
Para: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
Recebido em: ✓ 28/12/2018 às 10:04 por **Rosania Maria Gomes Goncalves**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:
Para conhecimento e providências junto a PROJUR.

Enviado em: 06/12/2018 às 10:45 10 0 0
De: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos
Recebido em: ✓ 26/12/2018 às 13:03 por **Larissa Costa Lemos**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:
Para as providências cabíveis.

Enviado em: 04/12/2018 às 08:51 10 0 0
De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves
Para: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Recebido em: ✓ 06/12/2018 às 10:44 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:
Para Conhecimento e Providência.

Enviado em: 03/12/2018 às 12:37 10 0 0
De: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva
Para: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves
Recebido em: ✓ 04/12/2018 às 09:51 por **Gideon Jackson Machado Junior Alves**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências quanto à correção solicitada.

Enviado em: 23/11/2018 às 12:42

10 00

De: [SEAD - SGCC/GAB] - EDINETE S. DE ANDRADE

Para: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva

Recebido em: ✓ 03/12/2018 às 12:31 por **Ruth Sena Silva**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para devidas providências.

Enviado em: 23/11/2018 às 08:24

10 00

De: [SEAD - SEPRO] - Elaine dos Santos Nascimento

Para: [SEAD - SGCC/GAB] - EDINETE S. DE ANDRADE

Recebido em: ✓ 23/11/2018 às 12:10 por **EDINETE S. DE ANDRADE**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências

Enviado em: 22/11/2018 às 12:36

10 00

De: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Para: [SEAD - SEPRO] - Elaine dos Santos Nascimento

Recebido em: ✓ 23/11/2018 às 08:23 por **Elaine dos Santos Nascimento**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para apreciação. Estamos encaminhando dois volumes de processos.

Enviado em: 21/11/2018 às 09:35

10 00

De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Recebido em: ✓ 21/11/2018 às 09:45 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências junto à SEPLAG.

Enviado em: 30/10/2018 às 08:39

10 00

De: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Recebido em: ✓ 21/11/2018 às 09:34 por **Larissa Costa Lemos**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para as providências.

Enviado em: 26/10/2018 às 08:00 10 0
De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves
Para: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Recebido em: ✓ 30/10/2018 às 08:39 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para Conhecimento e Providência.

Enviado em: 25/10/2018 às 12:35 10 0
De: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva
Para: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves
Recebido em: ✓ 26/10/2018 às 07:59 por **Gideon Jackson Machado Junior Alves**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para análise e providências.

Enviado em: 25/10/2018 às 12:21 10 0
De: [SEAD - SGCC/DGSC] - Jenifer Teles dos Santos
Para: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva
Recebido em: ✓ 25/10/2018 às 12:32 por **Ruth Sena Silva**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para providências

Enviado em: 13/09/2018 às 10:13 10 0
De: [SEAD - SGCC/GAB] - ANGELA SUELY SANTOS OLIVEIRA
Para: [SEAD - SGCC/DGSC] - Jenifer Teles dos Santos
Recebido em: ✓ 25/10/2018 às 12:20 por **Jenifer Teles dos Santos**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para providencias

Enviado em: 12/09/2018 às 10:55 10 0
De: [SEAD - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
Para: [SEAD - SGCC/GAB] - ANGELA SUELY SANTOS OLIVEIRA
Recebido em: ✓ 12/09/2018 às 11:41 por **ANGELA SUELY SANTOS OLIVEIRA**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para despacho.

Enviado em: 11/09/2018 às 11:17 10 0
De: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Para: [SEAD - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
Recebido em: ✓ 12/09/2018 às 10:55 por **ÂNGELA MARIA DA SILVA**
Fase do Documento: Concluído

Fase do documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para apreciação. Obs.: Segue o processo 024.202.04836/2016-6(também já tramitado)

Enviado em: 11/09/2018 às 08:44

De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Recebido em: ✓ 11/09/2018 às 08:50 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências

Enviado em: 26/08/2018 às 12:18

De: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Recebido em: ✓ 11/09/2018 às 08:43 por **Larissa Costa Lemos**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para as informações.

Enviado em: 27/08/2018 às 12:22

De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves

Para: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Recebido em: ✓ 28/08/2018 às 12:17 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para Conhecimento e Providência.

Enviado em: 24/08/2018 às 12:00

De: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva

Para: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves

Recebido em: ✓ 27/08/2018 às 12:22 por **Gideon Jackson Machado Junior Alves**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para instrução processual conforme Despacho Motivado nº 60/2018 e posterior devolução para avaliação nesta SGCC.

Enviado em: 20/08/2018 às 10:19

De: [SEAD - SGCC/DGSC] - Jenifer Teles dos Santos

Para: [SEAD - SGCC/GEMAC] - Ruth Sena Silva

Recebido em: ✓ 24/08/2018 às 11:59 por **Ruth Sena Silva**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências

Enviado em: 17/08/2018 às 12:07 10 0
De: [SEAD - SGCC/GAB] - ADNA MARIA DE SOUZA CARDOSO
Para: [SEAD - SGCC/DGSC] - Jenifer Teles dos Santos
Recebido em: ✓ 20/08/2018 às 10:18 por **Jenifer Teles dos Santos**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para as devidas providencias.

323
[Assinatura]

Enviado em: 16/08/2018 às 11:36 10 0
De: [SEAD - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
Para: [SEAD - SGCC/GAB] - ADNA MARIA DE SOUZA CARDOSO
Recebido em: ✓ 17/08/2018 às 12:07 por **ADNA MARIA DE SOUZA CARDOSO**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para despacho.

Enviado em: 16/08/2018 às 11:34 10 0
De: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Para: [SEAD - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
Recebido em: ✓ 16/08/2018 às 11:36 por **ÂNGELA MARIA DA SILVA**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para apreciação.

Enviado em: 14/08/2018 às 07:36 10 0
De: [RENASCER - DIRAF] - Cristiane Caetano Marques Menezes
Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Recebido em: ✓ 14/08/2018 às 07:49 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
PARA CONHECIMENTO.

Enviado em: 07/08/2018 às 12:18 10 0
De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos
Para: [RENASCER - DIRAF] - Cristiane Caetano Marques Menezes
Recebido em: ✓ 08/08/2018 às 08:06 por **Cristiane Caetano Marques Menezes**
Devolução: ✓
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Juntamos aos autos cópia do Edital de Licitação, assim como, do Contrato nº 02/2018.

Enviado em: 07/08/2018 às 11:19 10 0
De: [RENASCER - DIRAF] - Cristiane Caetano Marques Menezes
Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos
Recebido em: ✓ 07/08/2018 às 11:11 por **Larissa Costa Lemos**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ☒ Recebimento: ☒

Träsnite:

Prezada: Solicitamos substanciar processo, para posterior envio a PROJUR e emissão de parecer.

Enviado em: 07/08/2018 às 11:06

De: [RENASCER - CONTABILIDADE] - Carlos Oliveira Silva

Para: [RENASCER - DIRAF] - Cristiane Caetano Marques Menezes

Recebido em: 07/08/2018 às 11:16 por **Cristiane Caetano Marques Menezes**

Fase do Documento: Concluido

Notificar: Envio:  Recibimiento: 

Trinitite:

ENCAMINHAMENTO COM OS CÁLCULOS JÁ CONFERIDOS

Enviado em: 06/08/2018 às 11:12

De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves

Para: [RENASCER - CONTABILIDADE] - Carlos Oliveira Silva

Recebido em: 07/08/2018 às 11:06 por Carlos Oliveira Silva

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: X Recebimento: X

Trametes:

Trâmite automático gerado pelo Protocolo.

Exibindo registros 1 a 38 de 38 registro(s) encontrado(s)

Anexo(s)

Nome	Anexado em	Descrição	Detalhes
 Anexo.pdf	06/08/2018	Anexo.pdf	
 Anexo_001.pdf	06/08/2018	Anexo_001.pdf	
 Anexo_002.pdf	06/08/2018	Anexo_002.pdf	
 Anexo_003.pdf	06/08/2018	Anexo_003.pdf	
 DESPACHO Nº 002.2019 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - PERICULOSIDADE - ANKORA.pdf	21/01/2019	DESPACHO Nº 002.2019 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - PERICULOSIDADE - ANKORA.pdf	
 DESPACHO Nº 003.2019 - TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	07/02/2019	DESPACHO Nº 003.2019 - TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	
 OFÍCIO nº 4104 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	25/10/2018	OFÍCIO nº 4104 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	
 OFÍCIO nº 4591 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	03/12/2018	OFÍCIO nº 4591 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.2018 - ANKORA.pdf	
 1º Termo Aditivo ao contrato nº 02-2018 - Revisão para insalubridade-periculosidade - Ankora - CORREÇÃO..pdf	03/12/2018	1º Termo Aditivo ao contrato nº 02-2018 - Revisão para insalubridade-periculosidade - Ankora - CORREÇÃO..pdf	
 1º Termo Aditivo ao contrato nº 02-2018 - Revisão para insalubridade-periculosidade - ANKORA.pdf	25/10/2018	1º Termo Aditivo ao contrato nº 02-2018 - Revisão para insalubridade-periculosidade - ANKORA.pdf	

Documentos Vinculados

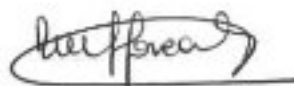
325
[Handwritten Signature]

Número	Protocolo	Assunto	Trâmite livre	Detalhes
 270/2018- RENASCEB	S/N	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS FUNCIONÁRIOS CONTRATOS PELA ANCORA COM. E SERV. L...	Não	
 306/2018- RENASCEB	S/N	ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO Nº002/2018.	Não	
 372/2018- RENASCEB	S/N	CORREÇÃO DE PLANILHA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	Não	

Ào Setor de Contratos

Parecer encaminhado do parecer
de nº 37 (Pb. 309/2016) e provi-
dências adotadas.

Terça 26/02/19



Rosaria Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA



ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "licitacao renascer" <licitacao@renascer.se.gov.br>

De: licitacao@renascer.se.gov.br

Para: ankora@oi.com.br

Data: 27/02/2019 10:19

Assunto: Solicitação de documentação

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar a documentação abaixo relacionada, bem como, o comparecimento do Representante Legal da empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, para tratar sobre o contrato firmado com a Fundação Renascer.

Documentação necessária:

- Documentos dos sócios autenticados em cartório: RG, CPF e Comprovante de residência;
- Declaração de que não emprega menores;
- Certidões atualizadas;
- Cópia autenticada do Contrato Social.

Atenciosamente,

Tássia Meline.

Licitações e Contratos - RENASCER



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ATUALIZADA





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41**

ILMA OLIMPIO DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Querência do Norte empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 654.406.925-68, documento de identidade nº 1.127.873, SSP/SE, nascida em: 27.10.1973, residente Travessa Guilhermino Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49.072-303, Aracaju, Sergipe.

MARIA EDILMA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, estudante, natural de Nossa Senhora do Gloria/SE, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.527.945-30, documento de identidade nº 3.188.876-3, SSP/SE, nascida em 18.09.1985, residente na Travessa Guilhermino Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Sergipe, CEP 49.072-303. Únicos sócios da **ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME**, com sede e domicílio Avenida Rio Branco, 186, Sala 306, 3º Andar, Ed. Oviêdo Teixeira, Bairro Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49018-900, sob o NIRE 2820053279-4, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.570.945/0001-41, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o parágrafo único da Cláusula terceira: As atividades serão realizadas em locais de terceiro e as mercadorias viram do fornecedor direto para consumidor final, não havendo estoque de mercadorias no local.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o nome de fantasia para: PORTAL & CIA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da sociedade passa a ser na Rua São Cristóvão, 212, Edifício Jangada, AP 205, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49.017-909

CLÁUSULA QUARTA

Neste ato, retira-se da sociedade a sócia **ILMA OLIMPIO DOS SANTOS**, acima qualificado, possuidora de 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, no valor de R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 11:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.agiliza.se.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41

1,00 (um real), totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), cedendo e transferindo, de forma gratuita, a totalidade de suas quotas do capital social para o sócio ora admitido **Sr. MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural Aracaju/SE, nascido em 25/10/1997, estudante, portador da CNH nº 06801838451- DETRAN/SE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 081.156.735-44, residente e domiciliado na Rua João Jones Sevidanes, 179, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP: 49044-313, a qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá a **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA

Altera as atividades para: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica Limpeza em prédios e em domicílios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Locação de radioamadores.

CLAUSULA OITAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
 PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704715071. NIRE: 28200532794.
 ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 11/12/2017
 www.agiliza.se.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO

MICHAEL OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, natural Aracaju/SE, nascido em 25.10.1997, estudante, portador da CNH nº 06801838451- DETRAN/SE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 081.156.735-44, residente e domiciliado na Rua João Jones Sevidanes, 179, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP: 49044-313.

MARIA EDILMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, natural de Nossa Senhora do Gloria/SE, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.527.945-30, documento de identidade nº 3.188.876-3, SSP/SE, nascida em 18.09.1985, residente na Travessa Guilhermino Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Sergipe, CEP 49.072-303, Aracaju, Sergipe

Cláusula primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME**, adotando como nome de fantasia **PORTAL & CIA** tem sede e domicílio na Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, Ap. 205, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49010-909.

Cláusula segunda - O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR DE CADA QUOTA	TOTAL EM MOEDA (R\$)
MICHAEL OLIVEIRA SANTOS	168.000	R\$ 1,00	168.000,00
MARIA EDILMA DOS SANTOS	32.000	R\$ 1,00	32.000,00

Cláusula terceira - O objeto é: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica Limpeza em prédios e em domicílios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170441949.
PROTOCOLO: 170441949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.esiliza.se.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41

eletrônico; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Locação de rádioamadores.

PARAGRAFO ÚNICO - As atividades serão realizadas em locais de terceiro e as mercadorias viram do fornecedor direto para consumidor final, não havendo estoque de mercadorias no local.

Cláusula quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de dezembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima - A administração da sociedade caberá a **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS** com os poderes e atribuições de gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.agiliza.se.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro de **Aracaju** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Aracaju (SE), 05 de dezembro de 2017

Maria Edilma dos Santos
Maria Edilma dos Santos
Sócia

Michael Oliveira Santos
Michael Oliveira Santos
Sócio-Administrador

Ilma Olimpio dos Santos
Ilma Olimpio dos Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.agiliza.se.gov.br

EM BRANCO

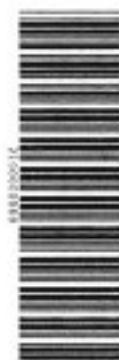
EM BRANCO



MICHAEL OLIVEIRA SANTOS
RUA B18, 179,
SANTA MARIA
49044-313 ARACAJU (SE)



70101924100008400008028711014020



DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: nº 17.570.945/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, portador da CNH Nº 0680183451- DETRAN/SE e do CPF nº 081.156.735-44, **DECLARA** para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2019.


Ânkora Comércio Serviços e Importações LTDA ME



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201830004742

CNPJ: 17.570.945/0001-41

Contribuinte: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 41040/2018.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151 inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 05/03/2019.

Aracaju (SE), 05 de Dezembro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201830004742KVN7

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 74813/2019

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **26/02/2019 09:01:47**, válida até **28/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 26 de Fevereiro de 2019

Autenticação:2919022645PI8U

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 74815/2019

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **26/02/2019 09:02:25**, é válida até **28/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Fevereiro de 2019

Autenticação:2019022645PIAX

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gomersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Assinante: Solicitante

Razão Social: ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
Nome Fantasia: PORTAL&CIA Natureza Certidão: Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Município: Aracaju Tipo de Jurídica / 17.570.945/0001-41
Pessoa/CPF/CNPJ:
Data de Emissão: 25/02/2019 14:00 Data de Validade: * 27/03/2019 *
Número da Certidão: * 0001856393 * Nº da Autenticidade: * 4957203423 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17570945/0001-41
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ANKORA
Endereço: R SAO CRISTOVAO 212 AP 205 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2019 a 17/03/2019

Certificação Número: 2019021603554986328355

Informação obtida em 25/02/2019, às 13:57:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA**
CNPJ: 17.570.945/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:42:23 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2019.

Código de controle da certidão: **0617.F218.A2F2.CF7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUD. EXEC.
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.570.945/0001-41

Certidão nº: 165212858/2018

Expedição: 26/12/2018, às 14:45:41

Validade: 23/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.570.945/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

2º TERMO ADITIVO





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos
Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
2º TERMO ADITIVO DE PREÇO
AO CONTRATO Nº 002/2018**

PROCESSO: 024.202.00813/2018-4

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE
SERGIPE

CONTRATADA: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E
IMPORTAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com
intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação
Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital
e seus anexos referentes ao Pregão Nº 338/2017, os integrantes a
este independente de transcrição.

OBJETIVO: Reajuste conforme adicional de periculosidade e
insalubridade.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.591.564,06 (dois milhões, quinhentos e
noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis
centavos), retroativo a data de 26 de janeiro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÕES: 08.122.0023 | 08.243.0011

ATIVIDADES: 0016 | 1980 **ELEMENTOS:** 33.90.39 **FR:** 0130

PARECER JURÍDICO Nº: 037/2018


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: IN 051/2015

CONTRATADA: SATON POWER SOLUTION LTDA

CNPJ: 02.532.007/0002-92

OBJETO: Estabelecer a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 15/02/2019 até 14/02/2020, bem como reajustar o valor do serviço continuado em 5,77552%.

VALOR ESTIMADO: R\$ 191.905,04 (cento e noventa e um mil, novecentos e seis reais e quatro centavos).

PARECER JURÍDICO: 010/2019;

PONTE DE RECURSOS: Própria

DATA DA ASSINATURA: 15.02.2019

Codise



RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

PARTES: CODISE E A EMPRESA J.J. SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, OBJETIVO: PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL EM MAIS 120 DIAS CONSECUTIVOS, A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2019, CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL E DE ACORDE COM A AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO QUE SEGUE ANEXO, QUAL TEVE SEU PRAZO FINALIZADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2018. DATA: 02/01/2019. PARECER JURÍDICO Nº 288/2018 DATA: 21/12/2018.

Codidro

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-CODIRO, 1)Resolvido o Contrato nº 10/2018, firmado com JURACI NUNES DE CARVALHO JUNIOR, para a prestação dos serviços jurídicos e administrativos judiciais e extrajudiciais; 2)Data: Aracaju (SE) 01 de fevereiro de 2019.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

Der/Se



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO SERGIPE - DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária do Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3605, bairro José Coronado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação - LO nº 24-1/2019 (Processo ADEMA nº 2018/ETC/O-0052) referente à operação de implantação, melhoramento e pavimentação da Rodovia de ligação Japoatã / Propriá (BR-101), com extensão de 15 km, localizado na Avenida Curirino, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

Deso

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 /Base Legal: Art. 36 do RLCM Cooperante DESO -Cooperado: MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS /Objeto: Estabelecimento de parceria, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação /Preço: R\$ 62.51 mil (paralelepípedo) e R\$ 74.57 mil (cabelejo) /Prazo: 12 meses.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019 /Base Legal: Art. 36 do RLCM Cooperante DESO -Cooperado: MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE /Objeto: Estabelecimento de parceria, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação /Preço: R\$ 62.51 mil (paralelepípedo) e R\$ 74.57 mil (cabelejo) /Prazo: 12 meses.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso torna público que conforme disposição do Art. 62 da Lei Federal 12.303/2010, e após acolhimento do Diretor Presidente Carlos Fernandes de Melo Neto da justificativa apresentada na CL 007/2018 - ODH, comparamos que a Licitação Pública 028/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSÓRIA A DESO NO TEMA DE AUTOMAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS está REVOGADA. Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CP.

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 021 DE 16 DE MARÇO DE 2019.

Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação para desempenhar atividades em licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

A DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.248 de 02 de janeiro de 1998, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.791, de 1º de julho de 2008.

Considerando a Portaria nº 042 de 15 de julho de 2018 que institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da FUNESA;

Considerando a Portaria nº 018 de 04 de dezembro de 2015 que altera a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da FUNESA, ocasionada pela exoneração e mudança de cargo de alguns membros;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação responsável por desempenhar atividades em licitação e contratos administrativos no âmbito da FUNESA, instituída pela Portaria nº 42 de 15 de julho de 2018.

Art. 2º Excluir como membro da Comissão Permanente de Licitação

- André Luiz Araújo (CPF 014.798.555-40);
- Ana Carolina de Oliveira (CPF 346.882.185-67).

Art. 2º Incluir como membro da Comissão

- Flávia Marcel Silva (CPF 030.812.195-31);
- Glauber Gonçalves Guimarães (CPF 016.591.545-00).

Art. 3º A Portaria que institui a referida comissão sem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2018.

Daniel Carlos Aragão Melo Santos

Governador da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, no 1º (primeiro) dia do mês de março de 2019.

LAYNEA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PORTARIA Nº 16/2019
De 28 de fevereiro de 2019

Nomear Assessor de Arquivo da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH e da outras providências.

O DIRETOR GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR LUCAS MENEZES PEREIRA, portador do CPF nº 018.972.865-62, no cargo de Assessor de Arquivo de Arquivo desta Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

PUBLICAR-SE CUMPRE-SE
Aracaju (SE), 28 de fevereiro de 2019.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral Interino

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
3º TERMO ADITIVO DE PREÇO
AO CONTRATO Nº 882/2018

PROCESSO: 004.202.00813/2018-4
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com atendimento de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascar, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão Nº 338/2017, de integrantes a este independente da transição.

OBJETIVO: Realizar conforme adicional de penosidade e insalubridade.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.591.564,36 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), retroativo a data de 25 de janeiro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0023 / 08.243.0011

ATIVIDADES: 0019 / 1980 ELEMENTOS: 33.90.39 - FR - 0120

PARECER JURÍDICO Nº: 037/2019

WELLINGTON DANTAS VANDUQUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Ipesaúde

Ipesaúde

EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 913/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE.

CONTRATADO: DESIREE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016.204.2297/2018-8

OBJETO: Prestação de serviços de Plantão Médico no SPA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93

PARECER JURÍDICO: 098/2019 - PROCUR IPESAÚDE

DATA DE ASSINATURA: 30/02/2019

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: SIQUEIRA E SILVA LTDA. ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses.

PROCESSO Nº: 016.204.2297/2018-8

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 27, E, DA LEI Nº 8.666/93.

PARECER Nº: 126/2019 - PROCUR IPESAÚDE

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2019

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente

Ipesaúde

EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 016/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE.

CONTRATADO: ADPEI SERVIÇOS MÉDICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016.204.2297/2018-8

OBJETO: Prestação de serviços de Plantão Médico no SPA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93

PARECER JURÍDICO: 114/2019 - PROCUR IPESAÚDE

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2019

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 815/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONTRATADO: THAISA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS EMBELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016.204.2297/2018-8

OBJETO: Prestação de serviços de Plantão Médico no SPA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93

PARECER JURÍDICO: 113/2019 - PROCUR IPESAÚDE

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2019

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente de Ipesaúde

Sergipe Previdência



O Instituto da Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor Presidente, realizou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Comissão Executiva:

Portaria nº 1402/2018 RESOLVE: Rever o benefício de

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a JOSE AUGUSTO LIMA DE MORAES, RG 309.881 SSP/SE, CPF 102.875.265-04, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível I Referência AG Padrão, M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SEC DE EST. DA EDUCAÇÃO de acordo com o artigo 2º, incisos I, II e 5º único da Emenda Constitucional nº 47/2006 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113, para dar cumprimento ao que determina o Parecer nº 547/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

Portaria nº 1403/2018 RESOLVE: Rever o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a EDSON JOSE DIAMOND, RG 311214 SSP/SE, CPF 195.487.575-20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II Referência AG Padrão, M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SEC DE EST. DA SAÚDE de acordo com o Art. 113 da LC nº 113 c/c Art. 6º, II, III e IV da EC nº 41/2003, para dar cumprimento ao que determina o Parecer nº 589/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

Portaria nº 1408/2018 RESOLVE: Rever o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a DAISY BARRETO RODRIGUES, RG 93774 SSP/SE, CPF 086.317.274-15, ocupante do cargo de OPERADOR DE SOM E IMAGEM, Nível G Referência AG Padrão, M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO AFRÉDIO DE SERGIPE de acordo com o Art. 113 da LC nº 113 c/c Art. 6º, II, III e IV da EC nº 41/2003, para dar cumprimento ao que determina o Parecer nº 451/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

Portaria nº 1413/2018 RESOLVE: Rever o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a RONALDO SANTOS MACHADO, RG 278048 SSP/SE, CPF 128.549.505-78, ocupante do cargo de MAQUILADOR, Nível I Referência AG Padrão, M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) FUNDAÇÃO AFRÉDIO DE SERGIPE de acordo com o artigo 2º, incisos I, II, III e 5º único da Emenda Constitucional nº 47/2006 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113, para dar cumprimento ao que determina o Parecer nº 543/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

Portaria nº 1414/2018 RESOLVE: Rever o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a JOSEFINA SIQUEIRA, RG 192281 SSP/SE, CPF 256.902.135-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível I Referência AG Padrão, M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SEC DE EST. DA EDUCAÇÃO de acordo com o artigo 2º, incisos I, II, III e 5º único da Emenda Constitucional nº 47/2006 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113, para dar cumprimento ao que determina o Parecer nº 128/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

Aracaju, SE, 01 de março de 2019.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor Presidente

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 120/2019,
De 01 de MARÇO de 2019.

NOMEIA CARLOS ALEXANDRE
RODRIGUES MELO, CPF
396.448.205-68, ACESSOR DE
CÂMARA, SÍMBOLO CCE 07.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, VI e VII da Lei 6.551/2009, e no art. 17, VI e VII do Regulamento Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho Superior da AGRSE, homologado pelo Decreto Estadual nº 30.942 de 28 de dezembro de 2017, resolve:

NOMEAR.

Em comissão, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES MELO, CPF nº 396.448.205-68, para exercer o Cargo de ACESSOR DE CÂMARA da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, SÍMBOLO CCE 07, a partir de 01 de março de 2019.

Dê-se ciência, para ciência e publicação.
Aracaju, 01 de março de 2019.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Presidente

DIVERSOS

Mineração Delta de Sergipe S.A., torna público que recebeu da ADEMA, a LIN 2500/19, em 13/02/2019, válida por 3 anos, ref. Ao beneficiamento de Calcário e Dolomita com sistema de britador e classificação por gravimetria, instalação de galpão com escritório, refeitório, oficina e alojamento, situado no sítio São Roque, povoado Muzauca, Zona Rural do município de Laranjeiras, SE.

Auto Posto Neneta Ltda. - EPP torna público que recebeu da ADEMA, a AAN 44/2019, em 05/02/2019, válida 1 ano, ref. a atividade de Transporte de Produtos Perigosos Combustíveis Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, sit. na Av. Manoel Elgio da Mota, s/n, Rod. 206-SE, Zona Rural, Monte Alegre de Sergipe/SE.

Auto Posto Neneta Ltda. - EPP torna público que recebeu da ADEMA, a RLO Nº 8/2019, em 10/01/2019, válida por 3 anos, ref. ao Posto (Rev. de comb. c/ ao atv. de comércio e varejo de combust. liq. e revenda de lubr. priv. aut. c/ SASO de 90.000 l. sit. na Av. Manoel Elgio da Mota, s/n Rod. 206-SE, Zona Rural, Monte Alegre de Sergipe/SE.

A Empresa Brasileira Artelados de Cimento e Madeira Ltda inscrita no CNPJ de n. 19.481.860/0001-71 situada na Av. J. Quadra 2 A, Lote 04, Distrito Industrial, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, torna público que recebeu junto a ADEMA Licença de Instalação Nº 37/2019 para atividade de fabricação de artefatos de cimento parafuso na construção civil, no endereço: relatório anteriormente na coordenação UTM WGS 84 70292,6830827. A Direção.

MR GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E LOGÍSTICA REVERSA LTDA, inscrita no CNPJ 16.301.902/0001-18, situada na Av. Coelho e Campos, 784, bairro Santo Antônio, Aracaju (SE) torna público que RECEBEU da ADEMA a Autorização Ambiental nº 57/2019 para atividade de Coleta e Transporte de Resíduos Eletrônicos, válida até 25/02/2020. A Direção.

MR GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E LOGÍSTICA REVERSA LTDA, inscrita no CNPJ 16.301.902/0001-18, situada na Av. Coelho e Campos, 784, bairro Santo Antônio, Aracaju (SE) torna público que RECEBEU da ADEMA a Autorização Ambiental nº 46/2019 para atividade de Descontaminação de lâmpadas fluorescentes (valor de mercadorias, valor de soco e metal) e transporte de resíduos sólidos gerados no processo de descontaminação, válida até 05/02/2020. A Direção.

A Empresa Baneto e Melo Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ de n. 10.588.345/0001-06, situada na Rodovia SE-100, Povoado Santa Isabel, Primavera/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA Licença de Instalação de nº 136/2018 para o Hotel Eco Parque Lagoa Grande Residence.

COMUNICADO

DAKOTA CALÇADOS SIA - CNPJ. 07.414.643/0001-20, com sede na Av. Humberto Nunes Oliveira nº 737 Centro, na cidade de São José do Rio Preto, SP, comunica que recebeu da ADEMA Autorização Ambiental do Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 362/2019, com validade até 15/02/2022, para a atividade de FABRICAÇÃO DE CALÇADOS, PARTES E COMPONENTES.

Silvia Dias (SE), 28.02.2019.

A Empresa Marcos Emano Ltda ME inscrita no CNPJ de n. 11.085.817/0001-78, situada na Rua A, 872-Rosa Dire, São Cristóvão (SE), torna público que recebeu/recusa junto a ADEMA Autorização Ambiental nº 45/2019da atividade coleta e transporte de resíduos de construção civil classes A e B. A direção.

HC Projetos e Empreendimentos Ltda-EPP torna público que recebeu da ADEMA-SE-Administração Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Instalação, com validade de 3 anos, para implantação do Condomínio Residencial Palestina 1 denominado Residência das Ouredeas, situado na Rua Palestina, lote 01, nº 03, Povoado Palestina, município de Nossa Senhora do Socorro.

A Empresa LOG ARACAJU INCORPORAÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ de n. 17.990.787/0001-62, situada na Avenida Chief, 01, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação de Licença de Instalação Nº 54-1/2018 para implantação do armazém geral.

A Empresa LOG ARACAJU INCORPORAÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ de n. 17.990.787/0001-62, situada na Avenida Chief, 01, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação Nº 148/2018 para a 1ª etapa do armazém geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão para Apuração de Infração Comissão por Licitação no Contrato, designado pela Portaria nº 57/2019 GPZ de 05/03/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 0003024-45/2018 8.25.5825, NOTIFICA a empresa LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 10.468.505/0001-30, com endereço na Av. Desembargador Maynard, nº 279, Bairro Guaxupé, CEP 49052-210 Aracaju/SE, através de seu representante legal, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover o pagamento da penalidade de Multa de 2% (dois por cento), totalizando o valor de R\$ 2.427,99 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), aplicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, nos autos do supracitado processo, com base na Cláusula Decima do Contrato nº 04/2016 c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93. Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2019 BRUNO MACIEL DE SANTANA, Presidente da Comissão.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00813/2018-4

À DIRAF,

Para conhecimento e encaminhamento à Contabilidade.

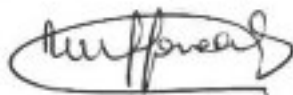
Aracaju, 11 de março de 2019


Larissa Costa Lemos
Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer

A Contabilidade:

Pare encaminhamento do Boney de
PROFUR, anexado às fls. 309/316
e providências para liquidação
do Procto, ou seja, pagamento
dos respectivos adicionais.

Em 12/03/19



Diretora Maria Gomes Gonçalves
Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos
Humanos
Fundação RENASCER do Estado de Sergipe

TERMO DE ENTREGA

Procedemos a entrega do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018**, firmados entre a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME e a Fundação RENASCER do Estado de Sergipe.

p/ susceta
LARISSA COSTA LEMOS
Licitações/Contratos – RENASCER

Recebido em 12 de março de 2019.

Assinatura:

Gilvan Olimpio dos Santos

077-039-095-13